



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 040/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Junta de Freguesia de Santa Joana**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festas em Honra de Nossa Senhora da Piedade

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Junta de Freguesia de Santa Joana

Localização das Atividades:

Largo de São Brás - Freguesia de Santa Joana

Validade:

Dias 21 a 23 de abril de 2023

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 22 de abril (sábado): das 21H00 às 01H00;**
- **Dia 23 de abril (domingo): das 15h00 às 20h00**

2- Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 22 de abril (sábado): das 09H00 às 22H00.**



3 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 21 de abril** (sexta-feira): **das 09h00 às 20h00;**
- **Dia 22 de abril** (sábado): **das 12h00 às 22h00;**
- **Dia 23 de abril** (domingo): **das 12h00 às 22h00**

3 - Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 22 de abril** (sábado): **das 12H00 às 12H15 e das 20H30 às 20H45 e das 21H30 às 21H45**
- **Dia 23 de abril** (domingo): **das 13H30 às 13H45 e das 17H30 às 17H45**

4 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro